



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Gabinete do Prefeito

LEI N° 5.886, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2014.

Altera Lei n.º 5.844, de 29 de outubro de 2013 para adequar o valor e a forma de repasse do auxílio-alimentação e dá outras providências.

O Senhor Prefeito Municipal de Jaguarão.

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o artigo 2º da Lei 5.844/2013, passando a constar com a seguinte redação:

“Art. 2º O valor mensal destinado ao custeio das despesas será de no máximo R\$ 1.000,00 (mil reais) para o auxílio-moradia e de R\$ 371,00 (trezentos e setenta e um reais) para o auxílio-alimentação.”

Parágrafo único. (revogado)

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 29 de outubro de 2013.

Jaguarão, 20 de fevereiro de 2014.

José Cláudio Ferreira Martins

Prefeito Municipal